

Carta Orgânica

• Ponto 1 - Da Organização, Princípios e Objetivos

- a) A Organização Socialista Libertária (OSL) é uma organização política anarquista federalista, de estrutura horizontal, com militância no Brasil, que atua fora das instâncias da democracia representativa burguesa
- b) A OSL é uma organização de minoria ativa; atuando e propondo suas idéias por dentro dos variados movimentos e tendências de classe na qual se insere e, nunca de fora ou de cima, visando sempre imprimir um caráter combativo e revolucionário a estes.
- c) A OSL é historicamente a denominação que tomou o antigo processo de Construção Anarquista Brasileiro (CAB) do qual faziam parte a Federação Anarquista Gaúcha (FAG) do Rio Grande do Sul e as Organizações Socialistas Libertárias (OSLs) de São Paulo, Rio de Janeiro, Distrito Federal e Pará, com o suporte da federação Anarquista uruguaia (fAu)
- d) A OSL afirma-se fiel aos seguintes princípios: participação, apoio mútuo e solidariedade; autogestão; federalismo; internacionalismo; ação direta; auto defesa e posição classista, cujos conteúdos se encontram na Carta de princípios da OSL.
- e) A OSL tem como objetivo finalista alcançar o socialismo libertário, ou seja, a autogestão sócio-econômica e o federalismo político. Para tanto, nossa estratégia é um processo revolucionário de ruptura com inserção social através do trabalho de base, trabalhando com táticas adequadas ao meio, à conjuntura e ao momento histórico.
- f) A OSL poderá firmar alianças pontuais com outros partidos, organizações, tendências, etc que possibilitem o avanço no caminho revolucionário. Estas alianças necessariamente deverão respeitar os princípios e os acordos internos do conjunto da organização a nível nacional. Preferencialmente serão registrados seus pontos de programa e, posteriormente, comunicados para a OSL nacional.
- g) A OSL buscará o estabelecimento de uma coordenação mais estreita com as organizações anarquistas latino-americanas afinadas com a nossa corrente e, e relações solidárias e fraternas com organizações socialistas revolucionárias latino-americanas.

• Ponto 2- Instâncias

- a) Congresso Nacional;
- b) Comissão de Ética;
- c) Coordenação Nacional;
- d) Coordenações Estaduais;
- e) Núcleos.

• Ponto 3 - Congresso Nacional

- a) Congresso Nacional é a instância máxima de resoluções deliberativas da organização, composto por um delegado, que seja militante pleno por núcleo (até 5) e mais um cada fração de cinco (Ex: 2 para 10), com direito a voz e voto; e pelo conjunto da militância da OSL com direito a voz a todos.
- b) O Congresso Nacional reunir-se-à ordinariamente por três anos consecutivos (1998, 1999 e 2000) e, extraordinariamente quando convocado pelo Coordenação Nacional.
- c) O Congresso Nacional se reúne com o objetivo de: reformar integral ou parcialmente a Carta Orgânica, a Carta de Princípios e o Programa Estratégico quando de sua necessidade; para discutir e aprovar teses, análises, propostas, recomendações e moções; definir calendários de atividades, encontros e reuniões.
- d) O Congresso Nacional de 1999 reavaliará e redimensionará esta Carta Orgânica.

• Ponto 4 - Comissão de Ética

- a) A Comissão de Ética pode ser solicitada por qualquer militante à Coordenação Estadual, que convocará a Comissão de Ética, a qual deverá ser consensual entre as partes.
- b) A Comissão de Ética deverá ser composta por três militantes plenos não envolvidos, direta ou indiretamente, no problema.
- c) A Comissão de Ética deverá emitir parecer sobre a questão no máximo em quarenta e cinco dias.
- d) Caso a questão não se resolva no âmbito estadual, caberá a Coordenação Nacional convocar uma outra Comissão de Ética.

• Ponto 5 - Coordenação Nacional

- a) A Coordenação Nacional é a instância máxima deliberativa, abaixo do Congresso Nacional e da Comissão de Ética.
- b) A Coordenação Nacional é constituída por delegado militante pleno de cada estadual (até 25 militantes), mais um a cada fração de vinte e cinco para cada estadual (ex: 2 para 50). Reúne-se ordinariamente a cada quatro meses (sendo avaliado após a segunda reunião esta periodicidade) e, extraordinariamente sempre que convocada pela maioria das estaduais.
- c) A Coordenação Nacional tem por objetivo: possibilitar o contato e informação sobre as atividades de cada estadual; promover a articulação e organicidade entre as estaduais, no que diz respeito a: resoluções de congressos, encontros, manifestações, discussões e projetos de caráter relevante para as estaduais.
- d) O Coordenador Nacional de cada estado é indicado pela própria estadual, que avaliará quando necessário a possibilidade de troca, sendo o tempo de permanência máxima de dois anos consecutivos.

- e) O local das reuniões deve indicativamente ser em uma das estaduais, podendo ser mudado de acordo com a conjuntura com no mínimo um mês de antecedência.
- f) Até o Congresso Nacional de 1999 a Coordenação Nacional será composta somente por coordenadores dos quatro estados fundadores (Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Pará).
- g) Os Coordenadores Nacionais deverão ter o seguinte perfil: ser militante pleno; disponibilidade material e de tempo; responsabilidade; estar bem informado; ser sistemático e sintético; conhecer os critérios de segurança; ter um bom conhecimento geral de organização e postura ética.

• **Ponto 6 - Coordenações Estaduais**

- a) As Coordenações Estaduais são constituídas por um delegado militante pleno de cada núcleo (até cinco), mais um a cada fração de cinco para cada núcleo (ex: 2 para 10). Reúne-se minimamente a cada três meses e, extraordinariamente sempre que convocada pela maioria dos núcleos.
- b) As Coordenações Estaduais tem por objetivo : possibilitar o contato e informação sobre as atividades de cada núcleo; promover a articulação e organicidade entre os núcleos, no que diz respeito a resoluções de congressos, coordenação nacional, encontros, manifestações, discussões e projetos de caráter relevantes para os núcleos .
- c) A Coordenação Estadual tem como dever designar um militante pleno como responsável para responder por ela.
- d) A criação de outras instancias e conjuntural e fica a cargo de cada Coordenação Estadual.

• **Ponto 7 - Núcleos**

7.1) Os núcleos são a base da organização, onde se efetiva a pratica cotidiana da OSL, constituindo-se a partir de dois militantes plenos com reuniões ordinárias semanais ou quinzenais. Os núcleos podem criar instancias próprias de acordo com a conjuntura.

7.2) **Funções**

1) *Coordenador de Organização*

- a) encarregado de levar os acordos internos e estratégicos gerais do núcleo definidos em Carta Orgânica e Declaração de Princípios.
- b) acompanha todos os militantes em cada trabalho coletivo e/ou individual de inserção.
- c) convoca as reuniões do núcleo, propondo pauta e distribuindo os trabalhos de ata.
- d) analisa e propõe ajustes na militância do núcleo e sempre busca caminho de crescimento com saltos qualitativos e quantitativos.
- e) estuda e aumenta o conhecimento do núcleo sobre diversos sistemas organizadores (ex: como funciona a autogestão em larga escala, as propostas de organização e método de outras forças políticas e todos os sistemas de funcionamento e controle impostos pelo inimigo de classe tais como: estado-burocrático-nacional, associações patronais, multinacionais, forças de repressão, “justiça” burguesa, etc.)

2) *Coordenador de Comunicação:*

- a) encarregado de traçar as políticas de comunicação e viabilizar os materiais de informação e propaganda produzidos pelo grupo (ex: boletins, jornais, livros, cartazes, adesivos, camisetas, faixas, bandeiras, murais, programa de rádio, fitas, vídeos, programas de computador, jornal eletrônico, informativo via fax, etc.).
- b) busca linguagens adequadas aos meios onde o núcleo se insere e também projetos políticos com novas tecnologias de comunicação e veículos livres (ex: rádios livres, vídeos populares, TVs comunitárias, redes alternativas de computador).
- c) articula alianças com manifestações artísticas populares e uma vinculação destas com os movimentos de base (ex: um apoio e permanente de grupos de teatro, música, folclore, desenho, etc, para as atividades do grupo).

3) *Coordenador de Finanças:*

- a) encarregado de traçar políticas financeiras para o núcleo, de buscar os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo (como por exemplo criando fundações de ONGs) e de gerar um projeto de autonomia financeira para o grupo.
- b) encarrega-se, junto à parte financeira, de montar uma infra-estrutura (ex: local próprio para as reuniões, computador e impressora, fundo permanente, estoque de material de propaganda e formação, etc). Orienta a militância na preservação ampliação da infra-estrutura do núcleo.
- c) estuda e busca conhecer os rumos da economia, aumentando o conhecimento do núcleo nessa área do saber e da denominação de classe.
- d) propõe políticas autogestionárias para os movimentos de massa (ex: cooperativas de trabalhadores livres, mutirões em comunidades de base, fundo comum de movimentos populares, redes de acessoria popular - colocando o saber científico a serviço da classe oprimida, etc.).
- e) procura montar um corpo de acessoria com especialistas em áreas sociais de interesse (exemplo: o núcleo vai promover uma ocupação urbana. Nesse caso, é fundamental poder contar com gente de enfermagem, sanitarismo, pedagogia, topógrafos, etc.)
- f) busca acompanhamento jurídico-legal, tanto para os trabalhos de base mais difíceis, como para o dia-a-dia da militância.

4) *Coordenador de Relações*

- a) encarregado de traçar uma política de relações do núcleo com os demais núcleos e organizações, movimentos populares, demais setores da esquerda, e áreas semi-institucionais (universidades, conselhos, fundações, ONG's, organismos de direitos humanos, ecológicos)
- b) tem a função de levar contribuição do núcleo para o movimento em geral (coordenando com outros participantes deste projeto político, ajudando a formar outros núcleos, levando as concepções da força política organizada para todos os lugares).
- c) estuda e aumenta o conhecimento do núcleo na área de relações internacionais e da posição do estado brasileiro nos diversos cenários onde o inimigo de classe atua.

5) *Coordenador de Formação Política:*

- a) encarregado do aumento do conhecimento e profundidade ideológica do núcleo.
- b) acompanha e auxilia toda a militância no aumento de sua capacidade de formulação política e de aplicação destes conceitos na realidade e nos meios onde o núcleo se insere.
- c) aprofunda todas as problemáticas históricas, atuais e futuras, assim como das idéias socialistas de outras correntes de esquerda e dos movimentos populares.
- d) busca na trajetória das lutas sociais de nossa classe do continente exemplos e saídas contemporâneas para as questões que surgem.
- e) projeta e viabiliza a formação política em todos os trabalhos de inserção do núcleo associando as conquistas dos direitos e necessidades básicas com a transformação de valores, pensamento, ética e conduta dos indivíduos e coletividades.
- f) estuda e aumenta a capacidade de formação política do coletivo e seus militantes, tendo como objetivo capacitar todos os companheiros para serem eficazes teórica e praticamente.

7.2) **Critério de Ingresso**

Para precaver a organização contra infiltrados, para garantir a qualidade, a confiança e o efetivo trabalho dos militantes, ultrapassando a mera concordância de idéias, faz-se necessário um critério de ingresso. A priori como efeito para ingresso estabelecemos alguns requisitos:

- a) o interessado tem que se considerar anarquista e não pode estar vinculado em nenhum outro grupo ou organização política como militante.
- b) o interessado tem que estar atuando prévia e concretamente e ser simpatizante.
- c) o interessado só ingressa na organização com aprovação unânime do núcleo, referendada nas coordenações.

Procedimento padrão para ingresso:

- 1) contato individual com alguém da organização com a pessoa que se mostrou interessada e demonstrar ter uma postura afim em relação as idéias e práticas da organização.
- 2) colocação da questão em reunião do núcleo para debate sobre a questão.
- 3) se aprovado pelo núcleo retoma-se o contato com o interessado de maneira mais concreta, procurando informá-lo sobre a atuação do núcleo, informando-se sobre sua disponibilidade para atuar, o nível de comprometimento que poderá ter de imediato, trabalho anteriores desenvolvidos pelo interessado, ligações e posicionamentos políticos.
- 4) conversa sobre os princípios, posturas e atuação da organização procurando saber se há afinidade entre a pessoa e estes.
- 5) curso de formação com leitura de bibliografia básica para ingresso.
- 6) retorno para o núcleo sobre o interessado e desenrolar das conversas.
- 7) conversa sobre o funcionamento interno da organização.
- 8) ingresso em caráter militante por seis meses ou por tempo determinado pelo próprio núcleo mediante avaliação.

7.3) **Critério Básicos de Segurança**

• **Ponto 8 - Nível de Comprometimento**

- a) militante pleno: tem direito a voz e voto em todas as instâncias.
- b) militante: tem acesso a Carta Orgânica e a Carta de Princípios da organização. Tem direito a voz e voto em sua frente de atuação. Não delibera em questões internas da organização e nas coordenações nacional e estaduais, participando com voz e voto consultivo nestas instâncias.
- c) simpatizante: é o indivíduo que se afina com as idéias do núcleo, embora não participe muito ativamente de suas atividades.

• **Ponto 9 - Sistema Federativo de Delegação**

- a) O federalismo é a maneira de viabilizar uma organização, seja ela social ou política, numa escala mais ampla, resolvendo problemas de distâncias e os problemas práticos em reunir um grande número de pessoas para discutir.
- b) No caso do núcleo ou da coordenação estadual, quando se indicam as decisões que o delegado militante pleno deverá tomar, também deve-se determinar quais dentre todos os pontos são essenciais, a margem de flexibilidade e tentar antever possíveis propostas diferentes e discuti-las ainda na base.

- c) Caso surja uma questão não prevista nas discussões e não pré-indicada pela base o procedimento é: em primeiro lugar, adiar a decisão para que a discussão seja feita na base do delegado militante pleno e seja decidida com mais firmeza, em segundo lugar, caso a questão seja urgente o delegado militante pleno decide tentando refletir a posição da base e orientado pelos princípios da organização.
- d) Quando isso ocorrer o delegado militante pleno deverá obrigatoriamente relatar o acontecido a instância de base da qual pertence que avaliará sua postura e a da própria instância.
- e) O delegado militante pleno que comparece a alguma reunião seja ela de que caráter for, em nome de sua instância de base deverá sempre que possível elaborar um relatório sobre as discussões e deliberações de acordo com a conjuntura.

• **Ponto 10 - Método Decisório**

- a) O método decisório da organização horizontal federalista do anarquismo é fiel ao princípio da democracia direta, garantindo a unidade na ação direta com a descentralização efetivada nos núcleos.
- b) Busca do consenso para tomada de decisões, quando este não for possível vota-se a postura a ser adotada pelo grupo e todos acatam a decisão.
- c) Uma vez adotada uma postura pelo núcleo nem um militante que tenha votado contrariamente poderá manifestar sua posição em nome do núcleo. A nível interno, as resoluções não consensuais vão com informe de maioria e minoria (com proporção). A nível externo, mantém-se a unidade organização.
- d) Afirmamos que a orientação do núcleo é a busca do consenso através de uma discussão que seja o máximo possível aprofundada. A afinidade entre o núcleo - garantida pelos critérios de ingresso de militantes - e o compromisso ético são a segurança que dispomos para que o método de decisão não se torne uma ferramenta de coerção

• **Ponto 11 - Disposições Gerais**

- a) O lema da organização, que necessariamente deve constar em todas as campanhas de forma unitária é:
“LUTAR PARA ORGANIZAR, ORGANIZAR PARA LUTAR”.
- b) A bandeira da organização tem as cores preto e vermelho dividida em diagonal do lado esquerdo superior para o direito inferior, com preto na parte inferior e vermelho na superior e, a inscrição em branco OSL, sendo permitida a inscrição da identificação própria em nível local e ou estadual. A família de letras é o itálico estilizado sempre em maiúsculo, sem ponto ao final de cada letra. Este é o padrão mini mo da bandeira sendo que outras identificações são optativas.
- c) Com a aprovação integral da presente Carta Orgânica da organização durante o Encontro Nacional da Construção Anarquista Brasileira de dois a seis de julho de 1997 em Belo Horizonte /MG, assim como sua imediata entrada em vigor funda-se a ORGANIZAÇÃO SOCIALISTA LIBERTÁRIA- OSL.

• **Ponto 12 - Disposições Transitórias.**

- a) Cada núcleo e cada coordenação assumem compromisso de discutir a partir de agora as questões organizativas da OSL como “mudança de estrutura”, formação e necessidade de coordenadorias e outras instâncias.
- b) Cada núcleo e cada coordenação assumem o compromisso de discutir a partir de agora questões estratégicas, táticas e técnicas visando constituir um programa de ação política para a organização.
- c) Este encontro de fundação declara que a partir de agora esta Carta Orgânica tem validade por dois anos (até o Congresso Nacional de 1999).
- d) O ingresso de militantes de outros estados seguirá o seguinte procedimento:
 - 1° - contato com o simpatizante via carta, telefone, internet, etc
 - 2° - contato pessoal com o militante
 - 3° - após o pedido de ingresso permanece no mínimo 6 meses como militante, podendo este prazo ser flexibilizado, a critério da estadual, somente para mais.
 - 4° - para ingresso como militante-pleno é necessária uma visita à cidade/base de atuação do militante por alguém da estadual responsável, sendo que é indicado que a visita e os contatos sejam feitos por mais de um militante-pleno da estadual.
 - 5° - a partir de dois militante-pletos, ou seja, um núcleo, o mesmo passará a fazer o ingresso no seu estado e não mais a estadual que fez os dois primeiros ingressos de militantes -pletos.
- e) A responsabilidade pelo ingresso é a seguinte:
 - OSL-RS: Santa Catarina e Rio Grande do Sul
 - OSL-SP: Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso Mato Grosso do Sul e Piauí
 - OSL-RJ: Goiás, Distrito Federal, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará